

LEI Nº 1118/2012, de 21 de maio de 2012.

DISPÕE SOBRE REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções, do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério do Poder Executivo Municipal, com Tabela de vencimentos dos cargos de acordo com o PCR, estabelecido no Anexo I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - Os benefícios de aposentadoria e pensão reajustados pelo artigo 75 da Lei nº 801/2004, de 09 de novembro de 2004, terão reajustes nos mesmos percentuais da ativa. (5,10%)

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do FUNDEB, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
aos 21 dias do mês de maio do ano de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.21.05/2012


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1118/2012** de 21 de maio de 2012, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere art. 1o. da Lei n. 1118/2012, de 21 de maio de 2012.

ref. ao ANEXO II a que se refere o Art. 9º da Lei nº 971/2009, de 26.02.2009, alterado pela Lei nº 1.027/2009, de 16/12/2009.

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II

I - PARTE PERMANENTE E PROVISÓRIA

Abrangência:

Professor Educação Básica II

Interstício: Horizontal 2%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	909,35	927,54	946,09	965,01	984,31	1004,00	1024,08	1044,56	1065,45	1086,76	1108,49	1130,66	1153,28	1176,34	1199,87	Graduação
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
B	1054,21	1075,29	1096,80	1118,73	1141,11	1163,93	1187,21	1210,95	1235,17	1259,87	1285,07	1310,77	1336,99	1363,73	1391,00	Mestrado
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
C	1222,12	1246,56	1271,49	1296,92	1322,86	1349,31	1376,30	1403,83	1431,90	1460,54	1489,75	1519,55	1549,94	1580,94	1612,56	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
D	1405,43	1433,54	1462,21	1491,46	1521,29	1551,71	1582,75	1614,40	1646,69	1679,62	1713,22	1747,48	1782,43	1818,08	1854,44	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - III

I - PARTE PERMANENTE E PROVISÓRIA

Abrangência:

Professor Educação Básica I

Interstício: Horizontal 2%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	762,00	777,24	792,78	808,64	824,81	841,31	858,14	875,30	892,80	910,66	928,87	947,45	966,40	985,73	1005,44	Ensino Médio
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Lic. Curta
B	849,07	866,05	883,37	901,04	919,06	937,44	956,19	975,31	994,82	1014,71	1035,01	1055,71	1076,82	1098,36	1120,33	Graduação
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
C	909,35	927,54	946,09	965,01	984,31	1004,00	1024,08	1044,56	1065,45	1086,76	1108,49	1130,66	1153,28	1176,34	1199,87	Mestrado
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	1054,21	1075,29	1096,80	1118,73	1141,11	1163,93	1187,21	1210,95	1235,17	1259,87	1285,07	1310,77	1336,99	1363,73	1391,00	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
E	1222,12	1246,56	1271,49	1296,92	1322,86	1349,31	1376,30	1403,83	1431,90	1460,54	1489,75	1519,55	1549,94	1580,94	1612,56	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
F	1405,43	1433,54	1462,21	1491,46	1521,29	1551,71	1582,75	1614,40	1646,69	1679,62	1713,22	1747,48	1782,43	1818,08	1854,44	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - III - 40h

I - PARTE PERMANENTE

Abrangência:

Professor Educação Básica I

Interstício: Horizontal 2%

Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	1524,00	1554,48	1585,57	1617,28	1649,63	1682,62	1716,27	1750,60	1785,61	1821,32	1857,75	1894,90	1932,80	1971,46	2010,89	Ensino Médio
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Lic. Curta
B	1698,13	1732,10	1766,74	1802,07	1838,11	1874,88	1912,37	1950,62	1989,63	2029,43	2070,02	2111,42	2153,64	2196,72	2240,65	Graduação
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
C	1818,70	1855,07	1892,18	1930,02	1968,62	2007,99	2048,15	2089,12	2130,90	2173,52	2216,99	2261,33	2306,55	2352,68	2399,74	Mestrado
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	2108,41	2150,58	2193,59	2237,46	2282,21	2327,86	2374,41	2421,90	2470,34	2519,75	2570,14	2621,54	2673,97	2727,45	2782,00	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
E	2444,23	2493,12	2542,98	2593,84	2645,71	2698,63	2752,60	2807,65	2863,81	2921,08	2979,50	3039,09	3099,88	3161,87	3225,11	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
F	2810,87	2867,08	2924,43	2982,91	3042,57	3103,42	3165,49	3228,80	3293,38	3359,25	3426,43	3494,96	3564,86	3636,16	3708,88	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	

cont. ANEXO I a que se refere art. 1o. da Lei n. 1118/2012, de 21 de maio de 2012.

Ref. ao ANEXO II a que se refere o Art. 9º da Lei nº 971/2009, de 26.02.2009, alterado pela Lei nº 1.027/2009, de 16/12/2009.

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - IV - 40h

I - PARTE PROVISÓRIA

Abrangência: Educador Infantil

Interstício: Horizontal 2%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	674,00	687,49	701,24	715,26	729,57

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - V - 40h

I - PARTE PROVISÓRIA

Abrangência: Regente de Ensino

Interstício: Horizontal 2%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	653,72	-	-	-	-

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I

I - PARTE PERMANENTE

Abrangência: Pedagogo

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5% da classe B/C e C/D

Classe	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	6
A	1402,00	1430,04	1458,64	1487,81	1517,57	1547,92
	7	8	9	10	11	12
B	1625,32	1657,82	1690,98	1724,80	1759,30	1794,48
	13	14	15	16	17	18
C	1884,21	1921,89	1960,33	1999,53	2039,52	2080,32
	19	20	21	22	23	24
D	2184,33	2228,02	2272,58	2318,03	2364,39	2411,68

ANEXO II - QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL - CARGOS EFETIVOS
DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - MAG
REFERÊNCIA INICIAL

CARGOS		SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	
23	Educador Infantil	MAG-IV	R\$	674,00
53	Pedagogo	MAG-I	R\$	1.402,00
54	Professor Educação Básica I - 20h	MAG-III	R\$	762,00
55	Professor Educação Básica II - 20h	MAG-II	R\$	909,35
57	Regente de Ensino	MAG-V	R\$	653,72